



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Lei nº 296 /2000.

Dispõe sobre os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Japaratinga/Al e dá outras providências para vigorar a partir de 1º de janeiro do ano de 2.001.

A Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Decreta:

Art. 1º - O Subsídio do Prefeito do Município de Japaratinga, Al, fica fixado em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito do Município de Japaratinga, Al, fica fixado em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

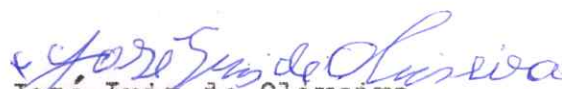
Art. 3º - Os valores de que tratam os artigos anteriores serão reajustados sempre na mesma data da revisão geral anual da remuneração - dos servidores públicos sem distinção de índices e através de leis específicas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação do Orçamento à época de sua vigência.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano de 2.001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 28 de dezembro de 2.000.

  
José Luiz de Oliveira

Vice-Prefeito no exercício do mandato.

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração em 28 de dezembro de 2.000.

Secretário

